

ATO TRT13.SGP N.º 39, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Suspende o expediente interno e de atendimento ao público, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, nos dias 20 de abril, 5 de junho e 7 de dezembro.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do PROAD n.º 3276/2026,

CONSIDERANDO o [Ato TRT13.SGP n.º 181, de 30 de outubro de 2026](#), que dispõe sobre a divulgação dos feriados e pontos facultativos do exercício de 2026 neste Regional;

CONSIDERANDO os termos do art. 1º, parágrafo único, do [Ato GDGSET.GP. n.º 829, de 10 de dezembro de 2025](#), que fixa o calendário de pontos facultativos do Tribunal Superior do Trabalho para o exercício de 2026, prevendo tal condição para os dias 20 de abril, 5 de junho e 7 de dezembro;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Justiça, proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 200910000034457, reconhecendo que os tribunais têm competência privativa para organizar os órgãos e secretarias vinculadas, incluindo o horário de funcionamento e suspensão de expediente forense, bem como a forma de organização do seu de funcionamento, especialmente nos dias que antecedem feriados;

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril, feriado nacional, consagrado à memória de Tiradentes ([Lei n.º 10.607, de 19 de dezembro de 2002](#)), recai numa terça-feira;

CONSIDERANDO que o dia 4 de junho de 2026 recai numa quinta-feira e foi instituído como ponto facultativo para a celebração de *Corpus Christi*, nos termos do [Ato TRT13.SGP n.º 181, de 30 de outubro de 2026](#);

CONSIDERANDO que o dia 8 de dezembro é feriado no Poder Judiciário (Dia da Justiça), nos termos do art. 1º do [Decreto-Lei nº 8.292, de 05 de](#)

[dezembro de 1945](#) e do art. 62, inciso IV, da [Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966](#), com redação dada pela Lei nº 6.741/1979, bem como do art. 291 do Regimento Interno deste Regional;

CONSIDERANDO que o funcionamento das atividades do Tribunal deve ser definido pela Presidente incumbida de administrar a instituição no respectivo período,

RESOLVE:

Art. 1º Para fins deste Ato, serão considerados como pontos facultativos:

- I - dia 20 de abril (segunda-feira);
- II - dia 5 de junho (sexta-feira);
- III - dia 7 de dezembro (segunda-feira).

Art. 2º Os prazos com início ou fim nas datas indicadas neste ato serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, nos termos dos arts. 216 e 219 da Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

HERMINEGILDA LEITE MACHADO

Desembargadora Presidente
TRT da 13ª Região